

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

---

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM AUTO TANQUE (PIPA) COM MOTORISTAS E AJUDANTES, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.741/2015-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6.741/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e **Resolução nº 08/2015-SAAE**, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 01/02/2016**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 368/2015, de 26 de junho de 2015 e designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho.

## 02. OBJETO.

**2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para locação de 03 (três) Caminhões Equipados com Auto Tanque, (PIPA) com motoristas e ajudantes, para transporte de água potável, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h x 15 mca; com quilometragem livre, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes devidamente treinados, por solicitação da Coordenadoria Especial e do Setor de Materiais e Logística do SAAE.

## 03. CARACTERÍSTICAS DOS CAMINHÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS.

### 3.1 - CAMINHÕES.

**3.1.1** - Os caminhões deverão ter no máximo **03 (três) anos de fabricação.**

### 3.2 - TANQUES.

**3.2.1** - O material do tanque deverá ser em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica, com esgotamento mecânico, dotado de bomba acoplada à tomada de força, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h, através de eixo Cardan, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo;

- 3.2.2 - A licitante vencedora deverá no ato da entrega apresentar laudo de manutenção recente com a execução de limpeza interna com vapor de água, limpeza com jato de areia em toda parte interna do tanque, aplicação de duas demãos de tinta epóxi, teste de potabilidade da água e deverá apresentar sua renovação a cada **12 (doze) meses**;
- 3.2.3 - Capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada;
- 3.2.4 - Equipados com bomba de alta pressão;
- 3.2.5 - Equipados mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro; com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido;
- 3.2.6 - Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas;
- 3.2.7 - Possuir boca de vista do tanque de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior para o abastecimento de água;
- 3.2.8 - Ter escada traseira tipo marinheiro para acesso à parte superior do tanque.

### **3.3 - ACESSÓRIOS.**

- 3.3.1 - Suporte de estepe;
- 3.3.2 - Para barro de borracha;
- 3.3.3 - Para choque traseiro conforme Resolução 152/203 CONTRAN;
- 3.3.4 - Faixas refletivas conforme deliberação do CONTRAN;
- 3.3.5 - Barrica de água;
- 3.3.6 - Navegador veicular portátil "GPS" que permita rastreamento em tempo real, devendo a licitante vencedora disponibilizar ao SAAE todos os acessos e senhas para manuseio do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.

#### 04. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 4.1 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Coordenadoria Especial - Setor de Materiais e Logística - Sr. Donizete Morales, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.2 - A água para carregamento dos caminhões será fornecida pelo **SAAE**, devendo o mesmo ser efetuado somente em locais autorizados, sendo:
- 4.2.1 - SAAE Unidade Vila Barão;
  - 4.2.2 - Hidrante situado na Avenida Três de Março, próximo a Polícia Ambiental;
  - 4.2.3 - Hidrante situado na Avenida Independência, próximo ao Corpo de Bombeiros;
  - 4.2.4 - Hidrante situado no Jardim Ipê, Rua Doroty de Oliveira, próximo ao nº 49.
- 4.3 - Os caminhões deverão ser colocados em disponibilidade junto ao Setor de Materiais e Logística, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para vistoria e liberação para o trabalho.
- 4.4 - Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.4.1 - Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, determinando a substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição;
  - 4.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.
- 4.5 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na colocação dos caminhões em disponibilidade, se ocorrerem motivo relevante que o justifique.

**4.6** - A licitante vencedora se obriga a locar os caminhões de acordo com as especificações, ano e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

## **05. HORÁRIO, ESTACIONAMENTO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

### **5.1 - HORÁRIO DOS SERVIÇOS.**

**5.1.1** - Os caminhões equipados com auto tanque (PIPA) e respectivos motoristas e ajudantes, ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta feira, das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

**5.1.1.1** - Poderá a critério exclusivo do SAAE e a bem do serviço público os caminhões serem solicitados nos finais de semana e feriados.

**5.1.2** - Os caminhões deverão trabalhar em dias úteis, devendo ser cumprida a carga horária média de **300 (trezentas) horas mensais**.

**5.1.2.1** - A carga horária poderá sofrer variações para mais ou menos, de acordo com as reais necessidades do SAAE, a fim de evitar prejuízo público.

**5.1.3** - Não serão pagas as horas paralisadas, as quais serão caracterizadas nas seguintes ocorrências:

**5.1.3.1** - Falta de renovação de seguro ou de documentação relativa ao licenciamento do caminhão;

**5.1.3.2** - Quebra ou conserto do caminhão, até o momento de sua substituição;

**5.1.3.3** - Caminhão a disposição do SAAE sem o motorista e/ou ajudante;

**5.1.3.4** - Greve dos empregados da licitante vencedora.

**5.1.4** - O atraso na apresentação dos caminhões para o início dos serviços sujeitará a licitante vencedora penalidade.

## **5.2 - ESTACIONAMENTO.**

- 5.2.1** - Durante o horário normal, inclusive horário de almoço, os caminhões ficarão nas dependências do Centro Operacional do SAAE, localizado à Avenida Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, de onde serão encaminhados para a execução de serviços em todo o Município de Sorocaba.
- 5.2.2** - Os caminhões auto tanque, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 5.2.3** - A guarda e responsabilidade dos caminhões fora do horário de trabalho, ficaram a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

## **5.3 - LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

- 5.3.1** - Para a realização dos serviços o SAAE fornecerá à licitante vencedora todas as informações e diretrizes necessárias, bem como manterá uma equipe de apoio e um fiscal responsável.

## **06. APRESENTAÇÃO DOS MOTORISTAS, AJUDANTES E MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.**

### **6.1 - APRESENTAÇÃO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES.**

- 6.1.1** - Cada caminhão auto tanque deverá ter um motorista, devidamente habilitado e um ajudante devidamente treinado para as realizações das operações do caminhão e do equipamento.
- 6.1.2** - Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados, com uniformes fornecidos pela licitante vencedora e portarem crachás de identificação com nome, função e foto recente que deverá estar sempre em local visível.
- 6.1.3** - Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados, tendo no mínimo duas trocas e substituídos sempre que não forem observadas essas condições.
- 6.1.4** - Deverão compor os uniformes:
  - 6.1.4.1** - calças;
  - 6.1.4.2** - camisas;
  - 6.1.4.3** - capa de chuva.

- 6.1.5** - A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de EPI básicos (botinas, luvas e capacete).
- 6.1.6** - Rendimento para as atividades.
- 6.1.7** - Caso os motoristas e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação do SAAE.
- 6.1.8** - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da apresentação dos caminhões, as documentações referentes aos motoristas e ajudantes que estarão trabalhando com os caminhões:
- 6.1.8.1** - Lista com nome de todos os funcionários;
  - 6.1.8.2** - Ficha de registro de contratação;
  - 6.1.8.3** - Atestado de Saúde Ocupacional.
- 6.1.9** - A licitante vencedora deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, e, em cada alteração de funcionário enviar nova documentação.

## **6.2 - MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

- 6.2.1** - A licitante vencedora se compromete a manter os caminhões e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente a verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 6.2.2** - Ficará a critério do SAAE devolver o caminhão auto tanque a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente sem condições de uso; fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do Setor usuário.

**6.2.2.1** - Quando da devolução de qualquer caminhão auto tanque pelos problemas indicados, a licitante vencedora deverá substituir por outro caminhão auto tanque com as mesmas características, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação por escrito do SAAE, para tanto, a licitante vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) horas, informando o motivo da substituição, devendo o novo caminhão passar por inspeção de vistoria junto ao Setor de Materiais e Logística, sujeitando a licitante vencedora à penalidades previstas.

**6.2.3** - O SAAE notificará a licitante vencedora sobre qualquer defeito nos caminhões ou equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

**6.2.4** - Os técnicos da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

## **07. MULTAS DE TRÂNSITO, SEGURO E LICENCIAMENTO DE CAMINHÕES.**

### **7.1 - MULTAS DE TRÂNSITO.**

**7.1.1** - Em casos de multas de trânsito aplicadas aos caminhões, são de total responsabilidade da licitante vencedora e estarão vinculadas aos respectivos motoristas.

**7.1.2** - Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade, deverão ser substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** depois de solicitado por escrito pelo fiscal do SAAE. Os pneus substituídos deverão ser novos e estarem devidamente balanceados e alinhados, conter sulco mínimo de 1.6 mm, exigidos por lei, porém a critério do SAAE poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de **05 (cinco) anos**, carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas.

### **7.2 - SEGURO DOS CAMINHÕES.**

**7.2.1** - Os caminhões deverão ter seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), devendo o SAAE receber da licitante vencedora cópias autenticadas das apólices, sempre atualizadas.



**7.2.2** - Os sinistros ocorridos com os caminhões serão de total responsabilidade da licitante vencedora; pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.

**7.2.3** - A licitante vencedora deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado nas dependências do SAAE por falta de providências, incorrendo ainda multa prevista em contrato.

### **7.3 - LICENCIAMENTO DE CAMINHÕES.**

**7.3.1** - A licitante vencedora se obriga a fornecer sempre no prazo legal, no Setor de Materiais e Logística do SAAE - SML, a documentação relativa ao licenciamento dos caminhões, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão auto tanque estiver parado nas dependências do SAAE por falta de providências, incorrendo ainda em multa.

## **08. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**8.1** - Manter os caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual.

**8.2** - Todos os caminhões locados deverão obrigatoriamente conter o adesivo “**A Serviço do SAAE**”, o qual será fornecido pelo mesmo, e, ainda que, em hipótese alguma a licitante vencedora poderá utilizar estes caminhões para fins particulares.

**8.3** - Fornecer a mão de obra (motorista/ajudante), a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, bem como o combustível, lubrificantes e demais necessidades para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

**8.4** - O motorista deverá preencher relatório Diário de Trabalho em impresso próprio, constando os horários e serviços executados diariamente, a placa e prefixo do caminhão, nome completo do motorista, etc., com letra legível e sem rasuras. O preenchimento incorreto e incompleto do relatório diário de trabalho implicará na recusa do recebimento do mesmo.

**8.5** - Os relatórios preenchidos deverão ser entregues diariamente após o encerramento dos trabalhos, junto ao Setor de Materiais e Logística para conferência e assinatura do funcionário responsável.

- 8.6 - O relatório deverá ser fornecido pela licitante vencedora, após ser previamente aprovado pelo SAAE.
- 8.7 - Na hipótese de substituição de motorista e/ou ajudante, a licitante vencedora deverá comunicar com antecedência a fiscalização do SAAE e fornecer os documentos comprovando o registro do mesmo, bem como as demais exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 8.8 - É de responsabilidade objetiva da licitante vencedora os danos materiais causados ao SAAE e a terceiros, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Transito.
- 8.9 - Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando as instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 8.10 - Comprometer-se-á a licitante vencedora, comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, nos quais forem utilizados os caminhões.
- 8.11 - A licitante vencedora assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI, e demais e exigências das normas internas do SAAE.
- 8.12 - A licitante vencedora deverá disponibilizar meio de comunicação funcional entre seus motoristas e os encarregados do Setor de Materiais e Logística (SAAE), fornecendo aparelho inclusive aos encarregados do SAAE.
- 8.13 - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

## **09. EXIGÊNCIAS NA APRESENTAÇÃO DOS CAMINHÕES.**

- 9.1 - No ato da apresentação dos caminhões para vistoria e antes da liberação para o trabalho, a licitante vencedora se obriga a apresentar:
- 9.1.1 - Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os Relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 06 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato.

**9.1.2** - Laudo Técnico expedido pela Vigilância Sanitária, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, comprovando que o tanque está em perfeitas condições para o transporte de água potável para o consumo humano. No caso de renovação contratual, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar novo Laudo Técnico com data não anterior a **30 (trinta) dias** da respectiva renovação.

**9.1.3** - Cópia autenticada dos documentos dos veículos.

**9.1.3.1** - Prova de propriedade dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

**9.1.4** - Cópia da CNH dos motoristas, com suas respectivas validade e conforme legislação vigente.

**9.1.4.1** - Todos os motoristas condutores dos caminhões locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

**9.1.5** - Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, vigentes nos termos da Lei.

**9.1.6** - Comprovante de fornecimento de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (Ficha de EPI).

## **10. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.**

**10.1** - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o preço por hora normal de trabalho, no qual deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da locação, inclusive os tributos, taxa de combustíveis e mão de obra (motoristas e ajudantes).

## **11. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.**

**11.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 11.1.1** - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 11.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 11.2** - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a licitante vencedora deverá fornecer ao SAAE o número total de horas de operação dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 11.3** - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 11.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:
- 11.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 11.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 11.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**11.6** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**11.6.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**11.6.2** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**11.7** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a)** **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**b.1)** Caso a licitante vencedora não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.7.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**11.7.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**12.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**12.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**12.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**12.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**12.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**12.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**12.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**12.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

**12.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

### 13. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**13.1** - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

**13.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

**13.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 13.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**13.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**13.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**13.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**13.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

- 13.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 13.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 13.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 13.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**
- 13.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 13.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 13.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 13.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 13.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



## 14. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

14.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.741/2015-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.741/2015-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 13, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## 15. PROPOSTA.

15.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

15.2 - A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

15.2.1 - O valor unitário por hora, o valor total mensal, valor total anual, todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da locação, como impostos, taxas, tributos, combustíveis, mão de obra (motoristas e ajudantes), frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer;

15.2.1.1 - Para inclusão do **valor anual**, a licitante deverá multiplicar o valor unitário por hora de trabalho por 300 (trezentas) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses e pela quantidade de 3 (três) caminhões.

**Exemplo: Valor da hora x 300 (trezentas) horas mensais x 12 (doze) meses x 3 (três) caminhões.**

- 15.2.2 - a marca e o ano de fabricação dos caminhões;
  - 15.2.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
  - 15.2.4 - indicação do preposto, nos termos do subitem 17.3.1;
  - 15.2.5 - razão social e endereço completo da empresa;
  - 15.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;
  - 15.2.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;
  - 15.2.8 - telefone e e-mail, para envio de correspondência.
  - 15.2.9 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 15.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 15.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 15.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 16.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**16.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**16.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### **16.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a locação de caminhões equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) - Súmula 24 do TCESP, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de locação e especificações dos mesmos.
- a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de locações.
- a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **16.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**c)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**c1)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- e) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**16.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;

**16.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 16 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**16.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**16.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

**16.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 16.5 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 16.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 16.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 16 e subitens será considerada inabilitada.**
- 16.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**
- 16.9 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.**
- 16.10 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.**

## **17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **17.1 - Regime de Execução.**

**17.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”. Ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.**

### **17.2 - Representação do SAAE.**

**17.2.1 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Julio Cesar Wurschig**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.**

**17.2.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.**

**17.2.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.**



### **17.3 - Representação da Licitante Vencedora.**

**17.3.1** - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, única e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO.**

**18.1** - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 23.1.7.

### **19. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**19.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 13.1 e incisos.

**19.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

**19.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**19.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**19.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**19.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**19.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.

**19.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

- 19.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 19.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 19.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 19.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 19.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 19.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 19.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 19.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 19.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 19.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 19.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 19.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 19.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 19.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 19.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 19.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 19.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 19.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 19.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 19.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 19.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 19.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a Sessão Pública, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 19.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **20. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 20.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 20.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 20.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

- 20.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 20.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 20.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## **21. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

- 21.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 21.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 21.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira Ema Rosane Lied Garcia Maia , no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: [emalied@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:emalied@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br)
- 21.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

## 22. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**22.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**22.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**22.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

**22.3** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**22.3.2** - O valor da garantia acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

**22.4** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.4.1** - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

## 23. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

**23.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**23.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.1;

**23.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os **caminhões apresentados estiverem em desconformidade** com as especificações contidas no **Anexo I** e não forem substituídos conforme subitem 4.4.1; não havendo as referidas **substituições**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.1.11;

**23.1.3** - pelo não cumprimento do **prazo estabelecido** no subitem 4.3, para **colocação dos caminhões em disponibilidade**, a licitante vencedora incorrerá à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ao fim dos quais, se a **colocação não for efetivada**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser **rescindido** sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 23.1.11;

**23.1.4** - o não cumprimento do **prazo estabelecido para a prestação dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 22.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, **se a locação não tiver sido realizada**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser **rescindido**, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 23.1.11;

**23.1.5** - a licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica e no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento), se os **caminhões locados “A Serviço do SAAE” estiverem sendo utilizados para fins particulares**, conforme estabelecido no subitem 8.2;

- 23.1.6** - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, **por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado**, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os **serviços não forem reiniciados**, o contrato poderá, a critério do SAAE, **ser rescindido**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.1.11;
- 23.1.7** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, se os **serviços forem executados por intermédio de terceiros**;
- 23.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento** a qualquer cláusula deste edital;
- 23.1.9** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, **por dia de atraso**, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 23.1.10** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 11.7;
- 23.1.11** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 23.1.12** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 23.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**23.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**23.4** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **24. RECURSOS FINANCEIROS.**

**24.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

## **25. GARANTIA.**

**25.1** - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**26.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**26.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**26.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**26.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 26.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 26.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 26.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 26.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 26.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 26.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2016.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

---

**DESTINADO À LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM AUTO TANQUE (PIPA) COM MOTORISTAS E AJUDANTES, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.**

---

**1. OBJETO:**

- 1.1. Locação de 03 (três) caminhões equipados com auto tanque, (PIPA) com 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante em cada veículo, para transporte de água potável, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h x 15 MCA; com quilometragem livre.  
SC. 274/2015

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da locação de caminhões tanque, em substituição ao atual contrato nº 091/2014, que encontra-se em vigência.
- 2.2. Os caminhões tanques são essenciais para suprir a demanda necessária de solicitações de abastecimento de água que é feita exclusivamente com esse tipo de equipamento.
- 2.3. Atualmente os 02 (dois) caminhões tanques existentes na frota (prefixo 103 e 114), são insuficientes para atender diariamente os locais que não dispõem de rede pública de Água, por exemplo: Estrada do Rosário, Campininha, Vitória Ville, Estrada dos Leites, e atendimentos emergenciais por falta de água em escolas, bairros, edifícios públicos, etc., é também utilizado para lavagem de ruas após a execução de serviços realizados pelo SAAE onde requer limpeza.
- 2.4. Exigimos veículos com no máximo 03 (três) anos de fabricação devido estudos realizados através de estatísticas relacionadas à manutenções em veículos que prestam serviços de transporte de água potável junto à residências e prédios públicos, visando uso contínuo com mínimas quebras, ocasionando menos transtornos aos trabalhos realizados.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS CAMINHÕES E DOS TANQUES E ACESSÓRIOS:**

#### **3.1. CAMINHÃO:**

**3.1.1.** Os caminhões deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.

#### **3.2. TANQUE:**

**3.2.1.** O material do tanque deverá ser em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica, com esgotamento mecânico, dotado de bomba acoplada à tomada de força, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h, através de eixo Cardan, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo;

**3.2.2.** A contratada deverá no ato da entrega apresentar laudo de manutenção recente com a execução de limpeza interna com vapor de água, limpeza com jato de areia em toda parte interna do tanque, aplicação de duas demãos de tinta epóxi, teste de potabilidade da água e deverá apresentar sua renovação a cada 12 (doze) meses;

**3.2.3.** Capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada;

**3.2.4.** Equipados com bomba de alta pressão;

**3.2.5.** Equipados mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro; com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido;

**3.2.6.** Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas;

**3.2.7.** Possuir boca de vista do tanque de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior para o abastecimento de água;

**3.2.8.** Ter escada traseira tipo marinheiro para acesso à parte superior do tanque;

#### **3.3. ACESSÓRIOS:**

**3.3.1.** Suporte de estepe;

**3.3.2.** Para barro de borracha;

**3.3.3.** Para choque traseiro conforme Resolução 152/203 CONTRAN;

**3.3.4.** Faixas refletivas conforme deliberação do CONTRAN;

**3.3.5.** Barrica de água;

**3.3.6.** Navegador veicular portátil “GPS” que permita rastreamento em tempo real, devendo a contratada disponibilizar ao SAAE todos os acessos e senhas para manuseio do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.

#### **4. HORÁRIO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os caminhões equipados com auto tanque (PIPA) e respectivos motoristas e ajudantes, ficarão à disposição do SAAE, de segunda à sexta feira, das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

**4.1.1.** Poderá a critério exclusivo do SAAE e a bem do serviço público os caminhões serem solicitados nos finais de semana e feriados.

**4.2.** Os caminhões deverão trabalhar em dias úteis, devendo ser cumprida a carga horária média de 300 (trezentas) horas mensais.

**4.2.1.** A carga horária poderá sofrer variações para mais ou menos, de acordo com as reais necessidades do SAAE, a fim de evitar prejuízo público.

**4.3.** Não serão pagas as horas paralisadas, as quais serão caracterizadas nas seguintes ocorrências:

**4.3.1.** Falta de renovação de seguro ou de documentação relativa ao licenciamento do caminhão;

**4.3.2.** Quebra ou conserto do caminhão, até o momento de sua substituição;

**4.3.3.** Caminhão a disposição do SAAE sem o motorista e/ou ajudante;

**4.3.4.** Greve dos empregados da contratada.

**4.4.** O atraso na apresentação do caminhão para o início dos serviços sujeitará a contratada penalidade.

## **5. ESTACIONAMENTO:**

- 5.1.** Durante o horário normal, inclusive horário de almoço, os caminhões ficarão nas dependências do Centro Operacional do SAAE, localizado à Avenida Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, de onde serão encaminhados para a execução de serviços em todo o Município de Sorocaba.
- 5.2.** Os caminhões auto tanque, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 5.3.** A guarda e responsabilidade dos caminhões fora do horário de trabalho, ficará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

## **6. LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

- 6.1.** Para a realização dos serviços o SAAE fornecerá à contratada todas as informações e diretrizes necessárias, bem como manterá uma equipe de apoio e um fiscal responsável.

## **7. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO - MOTORISTAS E AJUDANTES:**

- 7.1.** Cada caminhão auto tanque deverá ter um motorista, devidamente habilitado e um ajudante devidamente treinado para a realização das operações do caminhão e do equipamento.
- 7.2.** Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados, com uniformes fornecidos pela contratada e portarem crachás de identificação com nome, função e foto recente que deverá estar sempre em local visível.
- 7.3.** Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados, tendo no mínimo duas trocas e substituídos sempre que não forem observadas essas condições.
- 7.4.** Deverão compor os uniformes:
  - 7.4.1.** calças;
  - 7.4.2.** camisas;
  - 7.4.3.** capa de chuva.
- 7.5.** A contratada deverá fornecer equipamentos de EPI básicos (botinas, luvas e capacete).
- 7.6.** Rendimento para as atividades.

- 7.7.** Caso os motoristas e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.8.** A contratada deverá apresentar, no ato da apresentação dos caminhões, as documentações referentes aos motoristas e ajudantes que estarão trabalhando com os caminhões:
- 7.8.1.** Lista com nome de todos os funcionários;
  - 7.8.2.** Ficha de registro de contratação;
  - 7.8.3.** Atestado de Saúde Ocupacional.
- 7.9.** A contratada deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, e, em cada alteração de funcionário enviar nova documentação.

## **8. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E DOS EQUIPAMENTOS:**

- 8.1.** A contratada se compromete a manter os caminhões e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente a verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 8.2.** Ficará a critério do SAAE devolver o caminhão auto tanque a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente sem condições de uso; fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do Setor usuário.
- 8.2.1.** Quando da devolução de qualquer caminhão auto tanque pelos problemas indicados, a contratada deverá substituir por outro caminhão auto tanque com as mesmas características, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE, para tanto, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) horas, informando o motivo da substituição, devendo o novo caminhão passar por inspeção de vistoria junto ao Setor de Materiais e Logística, sujeitando a contratada à penalidades previstas.

- 8.3.** O SAAE notificará a contratada sobre qualquer defeito nos caminhões ou equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
- 8.4.** Os técnicos da contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

## **9. MULTAS DE TRÂNSITO:**

- 9.1.** Em casos de multa de trânsito aplicadas aos caminhões, são de total responsabilidade da contratada e estarão vinculadas aos respectivos motoristas.
- 9.2.** Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas depois de solicitado por escrito pelo fiscal do SAAE. Os pneus substituídos deverão ser novos e estarem devidamente balanceados e alinhados, conter sulco mínimo de 1.6 mm, exigidos por lei, porém a critério do SAAE poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de 05 (cinco) anos, carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas.

## **10. SEGUROS DOS CAMINHÕES:**

- 10.1.** Os caminhões deverão ter seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), devendo o SAAE receber da contratada cópias autenticadas das apólices, sempre atualizadas.
- 10.2.** Os sinistros ocorridos com os caminhões serão de total responsabilidade da contratada; pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.
- 10.3.** A contratada deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado nas dependências do SAAE por falta de providências, incorrendo ainda multa prevista em contrato.



## **11. LICENCIAMENTO DOS CAMINHÕES:**

**11.1.** A contratada se obriga a fornecer sempre no prazo legal, no Setor de Materiais e Logística do SAAE - SML, a documentação relativa ao licenciamento dos caminhões, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão auto tanque estiver parado nas dependências do SAAE por falta de providências, incorrendo ainda em multa.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Manter os caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual;

**12.2.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá transitar com os caminhões locados para fins particulares utilizando o adesivo **“A Serviço do SAAE”**, sob pena de multa.

**12.2.1.** Os adesivos, com os dizeres **“A Serviço do SAAE”**, são obrigatórios, e serão fornecidos pelo SAAE.

**12.3.** Fornecer a mão de obra (motorista/ajudante), a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, bem como o combustível, lubrificantes e demais necessidades para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

**12.4.** O motorista deverá preencher relatório Diário de Trabalho em impresso próprio, constando os horários e serviços executados diariamente, a placa e prefixo do caminhão, nome completo do motorista, etc., com letra legível e sem rasuras. O preenchimento incorreto e incompleto do relatório diário de trabalho implicará na recusa do recebimento do mesmo.

**12.5.** Os relatórios preenchidos deverão ser entregues diariamente após o encerramento dos trabalhos, junto ao Setor de Materiais e Logística para conferência e assinatura do funcionário responsável.

**12.6.** O relatório deverá ser fornecido pela contratada, após ser previamente aprovado pelo SAAE.

**12.7.** Na hipótese de substituição de motorista e/ou ajudante, a contratada deverá comunicar com antecedência a fiscalização do SAAE e fornecer os documentos comprovando o registro do mesmo, bem como as demais exigências contidas neste termo.

- 12.8.** É de responsabilidade objetiva da contratada os danos materiais causados ao SAAE e a terceiros, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Transito.
- 12.9.** Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando as instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 12.10.** Comprometer-se-á a contratada, comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, nos quais forem utilizados os caminhões.
- 12.11.** A contratada assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI, e demais e exigências das normas internas do SAAE.
- 12.12.** A contratada deverá disponibilizar meio de comunicação funcional entre seus motoristas e os encarregados do Setor de Materiais e Logística (SAAE) fornecendo aparelho inclusive aos encarregados do SAAE.

### **13. EXIGÊNCIAS NA APRESENTAÇÃO DOS CAMINHÕES:**

- 13.1.** No ato da apresentação dos caminhões para vistoria e antes da liberação para o trabalho, a contratada se obriga a apresentar:
  - 13.1.1.** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os Relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 06 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato.
  - 13.1.2.** Laudo Técnico expedido pela Vigilância Sanitária, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, comprovando que o tanque está em perfeitas condições para o transporte de água potável para o consumo humano. No caso de renovação contratual, a contratada fica obrigada a apresentar novo Laudo Técnico com data não anterior a 30 (trinta) dias da respectiva renovação.
  - 13.1.3.** Cópia autenticada dos documentos dos veículos.
    - 13.1.3.1.** Prova de propriedade dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

**13.1.4.** Cópia da CNH dos motoristas, com suas respectivas validade e conforme legislação vigente.

**13.1.4.1.** Todos os motoristas condutores dos caminhões locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

**13.1.5.** Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, vigentes nos termos da Lei.

**13.1.6.** Comprovante de fornecimento de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (Ficha de EPI).

#### **14. VIGÊNCIA:**

**14.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

#### **15. MEDIÇÃO MENSAL E PAGAMENTO:**

**15.1.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a contratada fornecerá o número total de horas de operação dos caminhões, ocorrida durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística, o qual deverá realizar até o 5º (quinto) dia útil do mês.

**15.1.1.** Aprovada e liberada a medição, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica para pagamento no prazo a ser definido em edital.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A água para carregamento dos caminhões será fornecida pelo SAAE, devendo o mesmo ser efetuado somente em locais autorizados, sendo:

**16.1.1.** SAAE Unidade Vila Barão;

**16.1.2.** Hidrante situado na Avenida Três de Março, próximo a Polícia Ambiental;

- 16.1.3.** Hidrante situado na Avenida Independência, próximo ao Corpo de Bombeiros;
- 16.1.4.** Hidrante situado no Jardim Ipê, Rua Doroty de Oliveira, próximo ao nº 49.
- 16.2.** Não será permitida em hipótese alguma a sublocação dos caminhões, devendo os mesmos ser de propriedade da contratada.
- 16.3.** Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar atestado(s) em nome da licitante, para comprovação de ter realizado o serviço pertinente e compatível com o objeto deste termo.

Sorocaba, 04 de Janeiro de 2016.

---

**Donizete Morales**  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 6.741/2015.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa), com motoristas e ajudantes para transporte de água potável, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 01/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b>Lote 01</b>						
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Média Mensal x Caminhão (horas)</b>	<b>Marca/Ano</b>	<b>Valor Unit. x Hora (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>
01	03	Locação de caminhões equipados com auto tanque, (pipa) com motoristas e ajudantes, para transporte de água potável, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m <sup>3</sup> /h x 15 mca; com quilometragem livre, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes devidamente treinados, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência Básico - Anexo I.  <b><u>Carga Horária Mensal:</u></b>  ▪ média de 300 (trezentas) horas de trabalho por caminhão.  <b><u>Período:</u></b>  ▪ 12 (doze) meses.  <b><u>Caminhão:</u></b>  ▪ Os caminhões deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.	<b>300 horas</b>			

	<p><b><u>Tanque:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪o material do tanque deverá ser em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica, com esgotamento mecânico, dotado de bomba acoplada à tomada de força, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m³/h, através de eixo cardan, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.</li> <li>▪a contratada deverá no ato da entrega apresentar laudo de manutenção recente com a execução de limpeza interna com vapor de água, limpeza com jato de areia em toda parte interna do tanque, aplicação de duas demãos de tinta epóxi, teste de potabilidade da água e deverá apresentar sua renovação a cada 12 (doze) meses.</li> <li>▪capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada.</li> <li>▪equipados com bomba de alta pressão.</li> <li>▪equipados mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro; com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido.</li> <li>▪possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas.</li> <li>▪possuir boca de vista do tanque de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior para o abastecimento de água.</li> <li>▪ter escada traseira tipo marinheiro para acesso à parte superior do tanque.</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

	<p><b><u>Acessórios:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ suporte de estepe.</li> <li>▪ para barro de borracha.</li> <li>▪ para choque traseiro conforme resolução 152/203 Contran.</li> <li>▪ faixas refletivas conforme deliberação do Contran.</li> <li>▪ barrica de água.</li> <li>▪ navegador veicular portátil "GPS" que permita rastreamento em tempo real, devendo a contratada disponibilizar ao SAAE todos os acessos e senhas para manuseio do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.</li> </ul>				
<p><b>Valor Total Anual R\$ ..... - (.....).</b></p>					

Declaramos que os caminhões ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da locação, como impostos, taxas, tributos, combustíveis, mão de obra (motoristas e ajudantes), frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome Completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**



**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2016**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM AUTO TANQUE (PIPA) COM MOTORISTAS E AJUDANTES, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa) com motoristas e ajudantes, para transporte de água potável**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 01/2016** - Processo Administrativo nº 6.741/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6.741/2015-**SAAE**, obriga-se a colocar à disposição do **SAAE**, a título de locação, **caminhões equipados com auto tanque (pipa) com motoristas e ajudantes, para transporte de água potável**, com fornecimento de mão de obra (motoristas e ajudantes) devidamente habilitados/treinados, combustível e manutenção, conforme quantidade, especificações, marca, ano e preços seguintes:

Lote 01						
Item	Quant.	Especificação do Objeto	Média Mensal x Caminhão (horas)	Marca/Ano	Valor Unit. x Hora (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	03	<p>Locação de caminhões equipados com auto tanque, (pipa) com motoristas e ajudantes, para transporte de água potável, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h x 15 mca; com quilometragem livre, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes devidamente treinados, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência Básico - Anexo I.</p> <p><b><u>Carga Horária Mensal:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ média de 300 (trezentas) horas de trabalho por caminhão.</li> </ul> <p><b><u>Período:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 12 (doze) meses.</li> </ul> <p><b><u>Caminhão:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ os caminhões deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.</li> </ul>	300 horas			

	<p><b><u>Tanque:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ o material do tanque deverá ser aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica, com esgotamento mecânico, dotado de bomba acoplada à tomada de força, com conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m<sup>3</sup>/h, através de eixo cardan, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.</li><li>▪ a contratada deverá no ato da entrega apresentar laudo de manutenção recente com a execução de limpeza interna com vapor de água, limpeza com jato de areia em toda parte interna do tanque, aplicação de duas demãos de tinta epóxi, teste de potabilidade da água e deverá apresentar sua renovação a cada 12 (doze) meses.</li><li>▪ capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada.</li><li>▪ equipados com bomba de alta pressão.</li><li>▪ equipados mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro; com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido.</li><li>▪ possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas.</li><li>▪ possuir boca de vista do tanque de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior para o abastecimento de água.</li><li>▪ ter escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior do tanque.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--

	<p><b><u>Acessórios:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ suporte de estepe.</li> <li>▪ para barro de borracha.</li> <li>▪ para choque traseiro conforme resolução 152/203 Contran.</li> <li>▪ faixas refletivas conforme deliberação do Contran.</li> <li>▪ barrica de água.</li> <li>▪ navegador veicular portátil "GPS" que permita rastreamento em tempo real, devendo a contratada disponibilizar ao SAAE todos os acessos e senhas para manuseio do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.</li> </ul>			
<p><b>Valor Total Anual R\$ ..... - (.....).</b></p>				

**SEGUNDA - prazo e condições de execução.**

**2.1** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pela Coordenadoria Especial - Setor de Materiais e Logística - Sr. Donizete Morales, o qual faz parte integrante do presente contrato.

**2.2** - A água para carregamento dos caminhões será fornecida pelo **SAAE**, devendo o mesmo ser efetuado somente em locais autorizados, sendo:

**2.2.1** - SAAE Unidade Vila Barão;

**2.2.2** - Hidrante situado na Avenida Três de Março, próximo a Polícia Ambiental;

**2.2.3** - Hidrante situado na Avenida Independência, próximo ao Corpo de Bombeiros;

**2.2.4** - Hidrante situado no Jardim Ipê, Rua Doroty de Oliveira, próximo ao nº 49.

**2.3** - Os caminhões deverão ser colocados em disponibilidade junto ao Setor de Materiais e Logística, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para vistoria e liberação para o trabalho.

**2.4** - Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo Setor de Materiais e Logística do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, determinando a substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.

**2.5** - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na colocação dos caminhões em disponibilidade, se ocorrerem motivo relevante que o justifique.

**2.6** - A **CONTRATADA** se obriga a locar os caminhões de acordo com as especificações, ano e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

### **TERCEIRA - horário, estacionamento e locais dos serviços.**

#### **3.1 - HORÁRIO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.1** - Os caminhões equipados com auto tanque (PIPA) e respectivos motoristas e ajudantes, ficarão à disposição do **SAAE**, de segunda à sexta feira, das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

**3.1.1.1** - Poderá a critério exclusivo do **SAAE** e a bem do serviço público os caminhões serem solicitados nos finais de semana e feriados.

**3.1.2** - Os caminhões deverão trabalhar em dias úteis, devendo ser cumprida a carga horária média de **300 (trezentas) horas mensais**.

**3.1.2.1** - A carga horária poderá sofrer variações para mais ou menos, de acordo com as reais necessidades do **SAAE**, a fim de evitar prejuízo público.

**3.1.3** - Não serão pagas as horas paralisadas, as quais serão caracterizadas nas seguintes ocorrências:

**3.1.3.1** - Falta de renovação de seguro ou de documentação relativa ao licenciamento do caminhão;

**3.1.3.2** - Quebra ou conserto do caminhão, até o momento de sua substituição;

**3.1.3.3** - Caminhão a disposição do **SAAE** sem o motorista e/ou ajudante;

**3.1.3.4** - Greve dos empregados da **CONTRATADA**.

**3.1.4** - O atraso na apresentação dos caminhões para o início dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** penalidade.

### **3.2 - ESTACIONAMENTO.**

**3.2.1** - Durante o horário normal, inclusive horário de almoço, os caminhões ficarão nas dependências do Centro Operacional do **SAAE**, localizado à Avenida Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, de onde serão encaminhados para a execução de serviços em todo o Município de Sorocaba.

**3.2.2** - Os caminhões auto tanque, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do **SAAE**.

**3.2.3** - A guarda e responsabilidade dos caminhões fora do horário de trabalho ficaram a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

### **3.3 - LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

**3.3.1** - Para a realização dos serviços o **SAAE** fornecerá à **CONTRATADA** todas as informações e diretrizes necessárias, bem como manterá uma equipe de apoio e um fiscal responsável.

**QUARTA - apresentação dos motoristas, ajudantes e manutenção dos caminhões e equipamentos.**

**4.1 - APRESENTAÇÃO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES.**

**4.1.1** - Cada caminhão auto tanque deverá ter um motorista, devidamente habilitado e um ajudante devidamente treinado para as realizações das operações do caminhão e do equipamento.

**4.1.2** - Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados, com uniformes fornecidos pela **CONTRATADA** e portarem crachás de identificação com nome, função e foto recente que deverá estar sempre em local visível.

**4.1.3** - Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados, tendo no mínimo duas trocas e substituídos sempre que não forem observadas essas condições.

**4.1.4** - Deverão compor os uniformes:

**4.1.4.1** - calças;

**4.1.4.2** - camisas;

**4.1.4.3** - capa de chuva.

**4.1.5** - A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de EPI básicos (botinas, luvas e capacete).

**4.1.6** - Rendimento para as atividades.

**4.1.7** - Caso os motoristas e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação do **SAAE**.

**4.1.8** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da apresentação dos caminhões, as documentações referentes aos motoristas e ajudantes que estarão trabalhando com os caminhões:

funcionários;

**4.1.8.1** - Lista com nome de todos os

**4.1.8.2** - Ficha de registro de contratação;

**4.1.8.3** - Atestado de Saúde Ocupacional.

**4.1.9** - A **CONTRATADA** deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao **SAAE** sempre atualizada, e, em cada alteração de funcionário enviar nova documentação.

## **4.2 - MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

**4.2.1** - A **CONTRATADA** se compromete a manter os caminhões e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente a verificação por parte da fiscalização do **SAAE**.

**4.2.2** - Ficará a critério do **SAAE** devolver o caminhão auto tanque a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente sem condições de uso; fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do Setor usuário.

**4.2.2.1** - Quando da devolução de qualquer caminhão auto tanque pelos problemas indicados, a **CONTRATADA** deverá substituir por outro caminhão auto tanque com as mesmas características, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**, para tanto, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) horas**, informando o motivo da substituição, devendo o novo caminhão passar por inspeção de vistoria junto ao Setor de Materiais e Logística, sujeitando a **CONTRATADA** à penalidades previstas.

**4.2.3** - O **SAAE** notificará a **CONTRATADA** sobre qualquer defeito nos caminhões ou equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.



**4.2.4** - Os técnicos da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

**QUINTA - multas de trânsito, seguro e licenciamento de caminhões.**

**5.1 - MULTAS DE TRÂNSITO.**

**5.1.1** - Em casos de multas de trânsito aplicadas aos caminhões, são de total responsabilidade da **CONTRATADA** e estarão vinculadas aos respectivos motoristas.

**5.1.2** - Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** depois de solicitado por escrito pelo fiscal do **SAAE**. Os pneus substituídos deverão ser novos e estarem devidamente balanceados e alinhados, conter sulco mínimo de 1.6 mm, exigidos por lei, porém a critério do **SAAE** poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de **05 (cinco) anos**, carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas.

**5.2 - SEGURO DOS CAMINHÕES.**

**5.2.1** - Os caminhões deverão ter seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), devendo o **SAAE** receber da **CONTRATADA** cópias autenticadas das apólices, sempre atualizadas.

**5.2.2** - Os sinistros ocorridos com os caminhões serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**; pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.

**5.2.3** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado nas dependências do **SAAE** por falta de providências, incorrendo ainda multa prevista em contrato.

### 5.3 - LICENCIAMENTO DE CAMINHÕES.

**5.3.1** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer sempre no prazo legal, no Setor de Materiais e Logística do **SAAE** - SML, a documentação relativa ao licenciamento dos caminhões, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão auto tanque estiver parado nas dependências do **SAAE** por falta de providências, incorrendo ainda em multa.

#### **SEXTA - obrigações e responsabilidades da contratada.**

**6.1** - Manter os caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual.

**6.2** - Todos os caminhões locados deverão obrigatoriamente conter o adesivo “**A Serviço do SAAE**”, o qual será fornecido pelo mesmo, e, ainda que, em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá utilizar estes caminhões para fins particulares.

**6.3** - Fornecer a mão de obra (motorista/ajudante), a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, bem como o combustível, lubrificantes e demais necessidades para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

**6.4** - O motorista deverá preencher relatório Diário de Trabalho em impresso próprio, constando os horários e serviços executados diariamente, a placa e prefixo do caminhão, nome completo do motorista, etc., com letra legível e sem rasuras. O preenchimento incorreto e incompleto do relatório diário de trabalho implicará na recusa do recebimento do mesmo.

**6.5** - Os relatórios preenchidos deverão ser entregues diariamente após o encerramento dos trabalhos, junto ao Setor de Materiais e Logística para conferência e assinatura do funcionário responsável.

**6.6** - O relatório deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, após ser previamente aprovado pelo **SAAE**.

**6.7** - Na hipótese de substituição de motorista e/ou ajudante, a **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência a fiscalização do **SAAE** e fornecer os documentos comprovando o registro do mesmo, bem como as demais exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I.

**6.8** - É de responsabilidade objetiva da **CONTRATADA** os danos materiais causados ao **SAAE** e a **terceiros**, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Transito.

**6.9** - Desenvolver boas relações com os funcionários do **SAAE**, acatando as instruções e o que mais emanar da fiscalização.

**6.10** - Comprometer-se-á a **CONTRATADA**, comunicar ao **SAAE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, nos quais forem utilizados os caminhões.

**6.11** - A **CONTRATADA** assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI, e demais e exigências das normas internas do **SAAE**.

**6.12** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meio de comunicação funcional entre seus motoristas e os encarregados do Setor de Materiais e Logística (**SAAE**) fornecendo aparelho inclusive aos encarregados do **SAAE**.

**6.13** - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução Técnica de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo IX**.

#### **SÉTIMA - exigências na apresentação dos caminhões.**

**7.1** - No ato da apresentação dos caminhões para vistoria e antes da liberação para o trabalho, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar:

**7.1.1** - Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os Relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada **06 (seis) meses**, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato.

**7.1.2** - Laudo Técnico expedido pela **Vigilância Sanitária**, com data não anterior a **30 (trinta) dias** da data da assinatura do contrato, comprovando que o tanque está em perfeitas condições para o transporte de água potável para o consumo humano. No caso de renovação contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar novo Laudo Técnico com data não anterior a **30 (trinta) dias** da respectiva renovação.

**7.1.3** - Cópia autenticada dos documentos dos veículos.

**7.1.3.1** - Prova de propriedade dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

**7.1.4** - Cópia da CNH dos motoristas, com suas respectivas validade e conforme legislação vigente.

**7.1.4.1** - Todos os motoristas condutores dos caminhões locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

**7.1.5** - Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, vigentes nos termos da Lei.

**7.1.6** - Comprovante de fornecimento de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (Ficha de EPI).

**OITAVA - reajuste de preço e pagamento.**

**8.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>0</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**8.1.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**8.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**8.2** - Até o **3º (terceiro) dia útil** de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **SAAE** o número total de horas de operação dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**8.3** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**8.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

**8.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**8.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**8.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**8.6** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.6.1** - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**8.6.2** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**8.7 - A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**b1) Caso a CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.7.1 - Deverá** apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**8.7.2 - Os documentos** relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

## **NONA - condições para execução dos serviços.**

### **9.1 - Regime de Execução.**

**9.1.1 - Os serviços** serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

**9.2 - Representação do SAAE.**

**9.2.1** - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Julio Cesar Wurschig**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**9.2.1.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**9.2.1.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**9.3 - Representação da CONTRATADA.**

**9.3.1**- A **CONTRATADA** manterá o senhor \_\_\_\_\_, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

**DÉCIMA - subcontratação.**

**10.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 14.1.7.

**DÉCIMA PRIMEIRA - valor total do contrato.**

**11.1** - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ ..... - (.....).

**DÉCIMA SEGUNDA - recursos financeiros.**

**12.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA TERCEIRA - garantia.**

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

**DÉCIMA QUARTA - sanções por inadimplemento.**

**14.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**14.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em **assinar o presente contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.1 do edital;

**14.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os **caminhões apresentados estiverem em desconformidade** com as especificações contidas no **Anexo I** e não forem substituídos conforme inciso 2.4.1; não havendo as referidas **substituições**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 14.1.11;

**14.1.3** - pelo não cumprimento do **prazo estabelecido** no inciso 2.3, para **colocação dos caminhões em disponibilidade**, a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ao fim dos quais, se a **colocação não for efetivada**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser **rescindido** sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.1.11;

**14.1.4** - o não cumprimento do **prazo estabelecido para a prestação dos serviços**, conforme estabelecido no inciso 15.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, **se a locação não tiver sido executada**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser **rescindido**, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 14.1.11;

**14.1.5** - a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica e no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento), se os **caminhões locados “A Serviço do SAAE” estiverem sendo utilizados para fins particulares**, conforme estabelecido no inciso 6.2;



**14.1.6** - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, **por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado**, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os **serviços não forem reiniciados**, o contrato poderá, a critério do **SAAE, ser rescindido**, sem prejuízo da multa prevista no inciso 14.1.11;

**14.1.7** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, se os **serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

**14.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento** a qualquer cláusula;

**14.1.9** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, **por dia de atraso**, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**14.1.10** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, **GRPS** e de **ISS**, junto com o documento fiscal, conforme inciso 8.7;

**14.1.11** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**14.1.12** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**14.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE Sorocaba**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**14.4** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA QUINTA - vigência e condições para assinatura do contrato.**

**15.1** - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.1** - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**DÉCIMA SEXTA - caução e seus prazos.**

**16.1** - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**16.1.2** - O valor da garantia constante do inciso 16.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato.

**DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 01/2016.**

**17.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**17.2** - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 01/2016**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 6.741/2015-**SAAE**.

**DÉCIMA OITAVA - legislação aplicável.**

**18.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**02<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

....., ..... de ..... de 2016.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 23** do edital do **Pregão Presencial nº 01/2016**, destinado à contratação de empresa para locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa) com motoristas e ajudantes, para transporte de água potável.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2016.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Caminhões Equipados com Auto Tanque (Pipa) com Motoristas e Ajudantes, para Transporte de Água Potável.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

[rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rodrigomaldonado@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA**

Nome e Cargo

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

